

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

DATA: 06/11/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 787/2023

APROVADO EM 07/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária atualizados. Encaminhamento dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

não presenciais para o período noturno, e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres técnico e pedagógico favoráveis, informando que o curso e as instituições de ensino relacionadas neste Parecer e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A referida Deliberação estabelece ainda:

[...]

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Por sua vez, a Deliberação n.º 03/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

- I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;
- III** - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;
- IV** – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e
- V** - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

A premissa do Desenvolvimento Sustentável e da valorização Socioambiental Econômica é gerar uma relação de harmonia entre os agentes econômicos, ambientais e sociais. Resumidamente, podemos considerar como um modelo de crescimento econômico, sem exclusão social e com respeito ao meio ambiente, valorizando a cadeia produtiva local, bem como seus ativos turísticos e culturais. A sustentabilidade é um fator de sobrevivência em uma sociedade moderna de consumo e seu vértice apoia-se nas variáveis social, política, ambiental e ética. A Gestão Sustentável de produção e de negócios objetiva o fim do desperdício de investimentos, matérias-primas, energia e talento humano, sem a transferência futura de custos exponenciais, capazes de invalidar as conquistas do presente e garantindo riquezas a região e um futuro sustentável às próximas gerações. O Curso Técnico de Bioeconomia surge para suprir a demanda pela formação de líderes capazes de enfrentar os desafios da sustentabilidade social, econômica e ambiental que surgem nas organizações e nas demandas regionais em relação ao seu arranjo produtivo local de crescimento. Para enfrentar tais desafios, o ciclo de produção local, a produção bioeconômica e a exploração turística precisam de uma nova geração de profissionais inovadores e empreendedores para conduzir esse processo. Para isso, esses futuros profissionais precisam conhecer as bases da economia circular e de baixo carbono, além das questões sociais e da gestão de riscos corporativos e socioambientais, bem como se inteirar sobre os fatores ESG que afetam a cadeia produtiva e de negócios. Por meio do processo educativo, este curso formará um profissional com perfil competitivo, capacidade técnica de gestão de informações e instrumentos de análise que lhe permitam a compreensão das relações entre tecnologia, bioeconomia e valorização socioambiental da região, imprescindíveis para sua atuação no mundo do trabalho.

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

DADOS GERAIS DO CURSO

Habilitação profissional: Técnico em Bioeconomia

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Integrado

Carga horária: 3.067 horas Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã, tarde e noite

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 40 por turma (conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Bioeconomia será habilitado para o desenvolvimento profissional cujo propósito deverá ser a melhoria contínua e evolução na sua área de atuação de formação, tendo como ênfase seu âmbito regional. Seu papel social e profissional de atuação está focado em valores no saber fazer e saber ser (líder, corporativo e humano), e se preocupa em mobilizar os recursos cognitivos dos conhecimentos em habilidades e competências, por meio das manifestações de suas ações na realização do seu trabalho de forma ética e construtiva. Ele percebe as contínuas transformações no mundo do trabalho, e age em uma visão de futuro que contempla a valorização da preservação dos recursos naturais através de uma gestão de projetos relacionados aos desafios do desenvolvimento sustentável em diversas áreas do setor produtivo regional. Este profissional colabora significativamente para o desenvolvimento socioeconômico regional, através de sua atuação nas atividades de turismo sustentável, valorizando os diversos atrativos naturais e culturais de seu arranjo regional, promovendo e articulando projetos e programas na área de turismo que envolvam as comunidades locais e regionais com perspectivas ao estímulo de atividades econômicas especializadas a sustentabilidade.

CERTIFICAÇÃO E DIPLOMA

a) Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Bioeconomia, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b) Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Bioeconomia conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Bioeconomia.

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM BIOECONOMIA¹

NRE: <i>insirir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>insirir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Insirir código e nome</i>										
ENDEREÇO: <i>insirir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>										
TELEFONE: <i>insirir DDD e n.º de telefone</i>										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Bioeconomia Integrado ao Ensino Médio			TURNO:		C.H. Total: 3.067 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativa						
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0		
					EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
		LÍNGUA INGLESA	67		67	0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133				
			FILOSOFIA	67	0	0				
			GEOGRAFIA	67	67	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	67	66	0				
			SOCIOLOGIA	0	66	0				
			MATEMÁTICA	100	100	133				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67				
			QUÍMICA	66	67	0				
			BIOLOGIA	66	67	0				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400				
ITINERÁRIO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO		PROJETO DE VIDA		67	34	34				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	33	33				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	2	2				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	67	67				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM BIOECONOMIA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	N P	T	P	N P	
		MARKETING APLICADO AO CONSUMO SUSTENTÁVEL		66	0	0	0	0	0	0
		TECNOLOGIAS SOCIAIS E IDENTIDADE TERRITORIAL		67	0	0	0	0	0	0
		GESTÃO E EMPREENDEDORISMO		0	0	0	100	0	0	0
		SUSTENTABILIDADE		0	0	0	100	0	67	0
		CADEIAS PRODUTIVAS E AGROINDÚSTRIA		0	0	0	67	0	100	0
		SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS		0	0	0	0	0	100	0
		LIDERANÇA E ASSOCIATIVISMO		0	0	0	0	0	67	0
		ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA		0	0	0	0	0	66	0
		GESTÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA		0	0	0	0	0	133	0
TÉCNICAS DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL		0	0	0	100	0	0	0		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				4	11	16				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				133	367	533				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIO E ITINERÁRIO FORMATIVO				7	13	18				
SUBTOTAL- HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				233	433	600				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3,4,5}				31	31	30				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.033	1.034	1.000				

¹Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.

²Para a 1ª e 2ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

³Para a 3ª série serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

⁴No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira. Para a 1ª e 2ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 06 aulas de 50 minutos, totalizando 31 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

⁵No turno da noite, para a 3ª série, serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio dos respectivos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos respectivos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/DEDUC/Departamento de Educação Profissional - DEP analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico n.º 942/23, de 10/10/2023 favorável às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Departamento de Normatização Escolar analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Bioeconomia ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas neste protocolado e emitiu o Parecer favorável n.º 3316/2023 - CEF/Seed, de 14/11/2023.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim, como contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os Núcleos Regionais de Educação, aqui relacionados, apreciaram os respectivos Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, das instituições de ensino e dos seus respectivos cursos, relacionados neste Parecer e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta deste protocolado. Os docentes estão habilitados para os Componentes Curriculares indicados na respectiva Proposta Pedagógica Curricular e os Coordenadores dos Cursos estão habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2024, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
21.147.781-4	Paranaguá	Paranaguá	COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
21.135.753-3	Paranaguá	Antonina	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOUTOR BRASÍLIO MACHADO

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

MS

E-PROTOCOLO N.º 21.279.816-9

f) encaminhar a este Conselho o pedido de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Bioeconomia – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, como experimento pedagógico, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP